

**LEI MUNICIPAL Nº 3954
PROJETO DE LEI Nº 4228**

**“CRIA PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E
LETRAMENTO PARA ADULTOS E PESSOAS NA TERCEIRA IDADE
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”**

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Programa Municipal de Alfabetização e Letramento para Adultos acima de 18 anos de idade e, em especial para as pessoas da terceira idade no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Parágrafo Único - Entende-se por alfabetização a aquisição do código de linguagem e por letramento a habilidade de utilizar tal código no cotidiano

Art. 2º - São objetivos deste Programa:

I - contribuir para superar o analfabetismo no município de São Sebastião do Paraíso/MG, universalizando a alfabetização de adultos e pessoas na terceira idade, e a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida.

II - colaborar com a universalização do ensino fundamental, promovendo ações de alfabetização de adultos e pessoas na terceira idade realizadas no município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 3º- O Executivo Municipal, divulgará o presente Programa Educacional, objetivando informar a toda a população as benéficas da alfabetização.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições para cumprir os objetivos desta lei.

Art. 5º- O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de abril de 2013.

**RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal**